

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



**BUERAREMA**  
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
AVENIDA GÓES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000.  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

<b>PORTARIA:</b>	<b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA</b>	<b>VALIDADE:</b>
005/2025	- LAS -	24 MESES
		<b>PROCESSO:</b> 2025/SADMMA/L
<b>CONDICIONAMENTOS:</b> (vide verso)		
<p><b>EMPREENDIMENTO</b></p> <p><b>NOME:</b> R N DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  <b>OBJETO DA AUTORIZAÇÃO:</b> LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LA  <b>ENDEREÇO:</b> RUA MARIO RAMOS DE LIMA 336 GALPÃO 02. - CENTRO - BUERAREMA - BAHIA  <b>CNPJ:</b> 13.101.712/0001-49</p> <p><b>ATIVIDADE:</b> Fabricação de alimentos para animais            Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais            Coleta de resíduos perigosos            Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos            Tratamento e disposição de resíduos perigosos            Recuperação de sucatas de alumínio</p>		
<p><b>EMPREENDER</b></p> <p><b>NOME:</b> ENZO FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA  <b>CPF:</b> 085.687.005-60</p>		
<p><b>PREFEITO:</b> <i>[Signature]</i>            Gerivaldo Souza Freitas            Prefeito Municipal</p> <p><b>SECRETÁRIO:</b> <i>[Signature]</i>            Luana Santos Lemos            Secretaria de Meio Ambiente            Decreto: 11/2025</p>		

# Prefeitura Municipal de Buerarema

## CONDICIONANTE – BAHIA TRADE NUTRI AMBIENTAL LTDA-ME

### PROCESSO Nº 2025/SADM/MLA/005

- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA e/ou outro órgão de competência comprovada;
- Apresentar escritura do Imóvel ou documentos de posse ou contrato de locação ou arrendamento.
- O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais,ou.
  - Superveniência de graves riscos ambientais ou a saúde.
- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso. NR 06 de 08/06/1978.Prazo 30 dias.
- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente a devida manutenção dos equipamentos.
- Promover treinamentos aos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis para controle de situações de emergências de riscos.
- Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.
- Seguir as recomendações da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR23, relativa aos equipamentos de combate ao incêndio.
- É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empregador.
- Apresentar ANUALMENTE relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- De acordo com a legislação a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.
- Manutenção de Registro Atualizado no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras (CEAPD): Manter o registro atualizado no CEAPD, conforme exigido para empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental no Estado da Bahia.
- Apoiar projeto ambiental, promovido por órgãos públicos, ONGS, etc. e apresentar comprovantes (no município).

BUERAREMA - BA, 25 de abril de 2025.